

PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº PAC-299/2014 AO(S)  
DOCUMENTO(S) PLE-106/2014 CONFORME PROCESSO-783/2014

Dados do Protocolo

Protocolado em: 08/12/2014 08:38:53

Protocolado por: Débora Geib

Dados da Leitura no Expediente

Situação: Documento Lido

Lido em: 08/12/2014

Lido Sessão: Ordinária de 08/12/2014

Lido por: Débora Geib

PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI N. 106/2014.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº.: 106/2014.

Autor: Poder Executivo

Parecer: Favorável

Ementa: Dispõe sobre a concessão do subsídio ao transporte escolar de estudantes técnicos e universitários do Município de Gramado e dá outras providências.

Relator: Vereador João Teixeira

## RELATÓRIO

Conforme disposição regimental prevista no artigo 70 o projeto veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise tendo anteriormente recebido parecer jurídico da Procuradora Geral.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do executivo municipal sob a forma de projeto de lei tendo como objeto transporte escolar.

Em relação a matéria da Proposição sob análise menciona-se que o projeto prevê autorização para dispor sobre a concessão do subsídio ao transporte escolar de estudantes técnicos e universitários do Município de Gramado, revogando a lei anterior. O presente projeto tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal subsidiar em até 100%, o transporte escolar técnico e universitário nas seguintes instituições: FACCAT, FEEVALE, UNISINOS (Unidade de São Leopoldo), ULBRA (Unidade de Canoas), CIMOL, UNIPACS (Unidade de Taquara) e UERGS (Unidade de Novo Hamburgo), através de convênio com as Associações de estudantes. Outro ponto é garantir os 100% aos estudantes cadastrados no PROUNI e no Programa Passe Livre Estudantil – PLE/RS, e buscar essa verba do Governo do Estado, atendendo desta forma o Plano Nacional de Educação.

Quanto as questões de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95 de 1998 e suas alterações cabe ressaltar que o projeto de lei encontra-se apto.

Em razão do exposto exaramos parecer favorável em relação ao projeto de lei sob análise, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo legislativo analisamos os aspectos constitucionais legais e jurídicos. Logo não verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

Desta forma, em condições de ser apreciado em Plenário no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar.

É o nosso Parecer.

Câmara Municipal de Gramado, 5 de Dezembro de 2014.

---

Giovani Foss Colorio

Presidente

---

Rafael Ronsoni

Vice-Presidente